



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Fis. N.º 183

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 929/2013

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a classificação orçamentária abaixo:

2. Executivo

2.2.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Progr. 082440010.1.035 – Aquisição de Veículos

Categoria Econômica = 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: (02) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 47.400,00

Categoria Econômica = 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: (01) Tesouro

Valor = R\$ 4.600,00

Artigo 2º – O presente crédito será coberto na importância de R\$ 47.400,00, com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provocado pelo repasse financeiro, objeto de Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo 43, da Lei Federal n.4.320/64 e na importância de R\$ 4.600,00, provenientes da REDUÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do Art.43, da Lei Federal N.4.320/64:

2.2.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Progr. 082440010.2.066 – Manut.da Sec.Municipal Assist. Social

Categoria Econômica = 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: (01) Tesouro

Valor = R\$ 4.600,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a proceder as alterações oriundas desta Lei, junto ao PPA e LDO, ficando entendido desde já, como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fis. N.º 184

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal de Pereiras.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete